



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Of. 208/2020

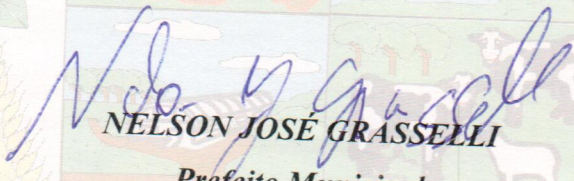
Pontão, 15 de julho de 2020.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Pontão/RS

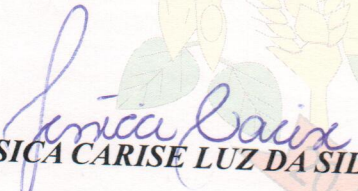
Ao cumprimentá-los cordialmente e em **resposta ao pedido de informação 011/2020**, viemos através deste informá-los que, é instituída taxa de licença para atividade ambulante, conforme Lei Complementar Municipal 036/2015, sendo o valor estabelecido em seu anexo I.

**Há fiscalização**, durante o horário de expediente do servidor encarregado.

Certos de sua compreensão.



**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal



**JÉSSICA CARISE LUZ DA SILVA**  
Secretária de Finanças

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

**RECEBIDO**

Em 16 / 07 / 2020



**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS